



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA N. 001/2020

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA SERVIÇOS DE  
EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE  
TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO/MG**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

*Elis*  
*CONVAP*

000001



# CONSÓRCIO OURO LUZ

## PROPOSTA ECONÔMICA

17	<u>Proposta Econômica</u>	004
17.6	<u>Declaração de Instituição Financeira</u>	007
	<u>Termo de Encerramento</u>	047

000002

Elis



## *Proposta Econômica*

Elis

000003

Colme



# CONSÓRCIO OURO LUZ

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto – MG, CEP: 35400-000

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020  
OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

O **Consórcio Ouro Luz**, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Rua Coronel Guilherme Rocha, n.º 160 – Jardim Andaraí – CEP: 02167-030 – telefone / fax (11) 2631-6875 / 2723-3538, devidamente inscrito no C.N.P.J. (empresa líder) sob n.º 18.680.121/0001-97, vem através de seu Representante Legal Sr.º DANIEL FAOUR AUAD, portador da cédula de identidade R.G. n.º 32.909.056-2 SSP/SP, abaixo assinado, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. nossa PROPOSTA ECONÔMICA, para execução do OBJETO da LICITAÇÃO, elaborada conforme o EDITAL.

Propomos, como valor atual pago pelo PODER CONCEDENTE para cada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, o valor de **R\$ 193.442,06 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos)**.

O valor apresentado acima considera como data-base o dia 18/06/2020.

**DECLARAMOS**, expressamente, que:

- (i) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
- (ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- (iii) Manteremos válida a PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes.
- (iv) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos programados.

Rua Coronel Guilherme Rocha, 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP: 02167-030  
Tel (011) 2631-6875 – Email: licitacoes@brasiluzempresa.com.br

000004



# CONSÓRCIO OURO LUZ

(v) Comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pelo PODER CONCEDENTE.

(vi) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do PODER CONCEDENTE.

(vii) Comprometemo-nos a efetuar todos os investimentos necessários à execução do OBJETO, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação, como estabelecido no CONTRATO.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(viii) A proposta foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(ix) A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(x) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO.

(xi) Que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO.

(xii) Que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

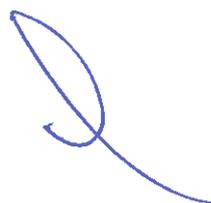
(xiii) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo/Capital, 17 de Junho de 2.020





**DANIEL FAOUR AUAD**  
R.G. n.º 32.909.056-2 SSP/SP  
C.P.F. n.º 309.874.178-35  
Representante Legal do Consórcio





000005

Els

Letícia



## *Declaração de Instituição Financeira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Elis

*[Handwritten signature]*

000006

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(2ª via)

São Paulo, 12 de maio de 2020

À  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Ouro Preto/MG  
A/C Presidente da Comissão

**REF: Edital de Concorrência nº 001/2020**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **BANCO FIBRA S.A.**, instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, vem, por intermédio de seus representantes legais e na forma de seu Estatuto Social, na condição de instituição assessora das empresas **Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.680.121/0001-97 e **FM Rodrigues & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.893.226/0001-95 (doravante denominadas "Empresas"), constituintes do Consórcio Ouro Luz, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio celebrado em 11.05.2020, nos termos do subitem 16.6 e seus subitens do EDITAL, declarar, assumindo que as premissas e dados utilizadas no plano de negócios apresentado pelas Empresas são corretas e verdadeiras, que:

- a) Analisou o Edital, o plano de negócios e a proposta econômica apresentados pelas Empresas para a LICITAÇÃO;
- b) Considera que a proposta econômica das Empresas tem viabilidade econômica, assumindo, para tanto, a exatidão e completude das premissas, dados e levantamentos utilizados pelas Empresas e parâmetros nele adotados;
- c) considera viável a concessão por instituições financeiras de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pelas Empresas, assumindo, para tanto, a exatidão e completude das premissas, dados e levantamentos utilizados pelas Empresas e parâmetros nele adotados.

Atenciosamente,



Arno Schwarz

BANCO FIBRA S.A.

Rafael Pavão de Assis

000007

BANCO FIBRA S.A.  
CNPJ/MF no. 58.616.418/0001-08  
NIRE 35.500.118.782



JUCESP PROTOCOLO  
2.307.192/19-0



Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 17 de Outubro de 2019.

1. Local e hora: Na sede do Banco Fibra S.A. ("Companhia" ou "Banco"), nesta Capital, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 8º andar, às 10:00 hs.
2. Presença: Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Benjamin Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz e Arno Schwarz.
3. Mesa: Presidente: Benjamin Steinbruch. Secretária: Flavia Zahr.
4. Ordem do Dia: (i) Eleição de Diretor da Companhia; (ii) Ratificação da composição da Diretoria e (iii) Outros Assuntos de interesse da Companhia.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

- (i) Os membros do Conselho de Administração elegem para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **CARLOS ALBERTO SANGIORGIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador cédula de identidade RG nº 15.100.333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.808.388-48, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 8º andar, na Capital do Estado de São Paulo, CIEP 04543-000.
- (ii) O Diretor ora eleito terá mandato unificado com os demais Diretores da Companhia, até a primeira Reunião de Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, e investir-se-á em seu cargo, após a homologação do Banco Central do Brasil, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, e, declara desde já, para fins do disposto no art. 147, § 1º da Lei n. 6.404/76 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4122/2012, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando impedido para o exercício em cargo de administração da companhia e declara, ainda, que está apto para o exercício do cargo que ora é eleito.
- (iii) A remuneração do Diretor ora eleito será definida oportunamente pelo Conselho de Administração em conformidade com a Resolução CMN 3921/2010.
- (iv) Desta forma, a atual composição da Diretoria com mandato unificado até a primeira Reunião de Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, fica assim constituída: (a) **Diretor Presidente: ARNO SCHWARZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.20.948-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00; (b) **Diretor sem designação específica: KUMAGAE HINKI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.20.948-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00.

DOCUMENTO  
AUTENTICADO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Arno Schwarz' and other initials.

REGISTRO CIVIL DO 1º D.M. AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO  
LIANA VARZELA  
Autenticador: Emissão de cópias e cópias de notas, contendo o valor recebido.

SP 02 JUN 2019

LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Escritor Autorizado  
Rua Henrique de Almeida, 100 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05411-000  
Fone: (11) 3081-9388

122731  
AUTENTICAÇÃO  
AU106CAJ0762240

SP 12 DEZ 2019

REGISTRO CIVIL DO 1º D.M. AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO  
LIANA VARZELA  
Autenticador: Emissão de cópias e cópias de notas, contendo o valor recebido.

SP 12 DEZ 2019

Alexandre de Miranda Vitoric  
Escritor Autorizado  
Rua Henrique de Almeida, 100 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05411-000  
Fone: (11) 3081-9388

1

000008

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

em tecnologia da informação, portador da cédula de identidade RG nº 7.893.422-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.935.903-66; (c) **Diretor sem designação específica:** SERGIO TIMONER, brasileiro, engenheiro de produção, portador cédula de identidade RG nº 21.242.454-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.110.568-08; (d) **Diretor sem designação específica:** MARCOS CHADALAKIAN, brasileiro, casado, economista e contador, portador cédula de identidade RG nº 22.739.368-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.895.488-76; (e) **Diretor sem designação específica:** EDUARDO HENRIQUE GAYOSO E ALMENDRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador cédula de identidade RG nº 23.930.654-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.843.548-40, (f) **Diretor sem designação específica:** RAFAEL PAVÃO DE ASSIS, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador cédula de identidade RG nº 35.255.268-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.442.678-24, e (g) **Diretor sem designação específica:** Sr. CARLOS ALBERTO SANGIORGIO, brasileiro, casado, engenheiro, portador cédula de identidade RG nº 15.100.333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.808.388-48, todos os diretores acima qualificados residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo e com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 8º andar, na Capital do Estado de São Paulo.

(v) Os membros do Conselho de Administração autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui tomadas.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes, bem como do Presidente e Secretário da mesa. São Paulo, 17 de Outubro de 2019. Assinaturas: Benjamin Steinbruch (Presidente da Mesa). Flavia Zahr (Secretária); Conselheiros: Benjamin Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz e Arno Schwarz.

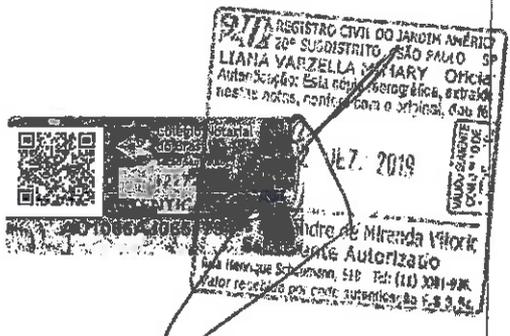
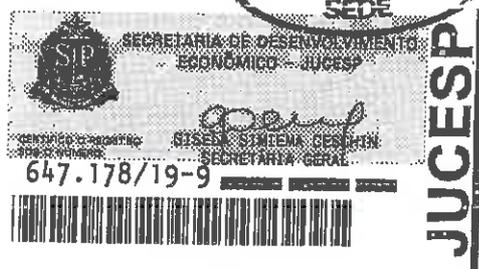
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 17 de Outubro de 2019.

*Flavia Zahr*  
Flavia Zahr  
Secretária

DOCUMENTO  
CONSULTARIO



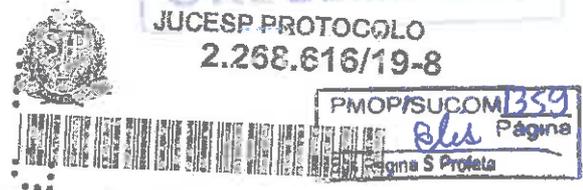
*slis*

*calvo*

000009

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

BANCO FIBRA S.A.  
NIRE 35.300.118.782  
CNPJ/MF n. 58.516.418/000



Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de setembro de 2019.

1. Local e hora: na sede do Banco Fibra S.A. ("Companhia"), nesta Capital, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 9º andar, às 10h00 (dez horas).
2. Mesa: Presidente: Elisabeth Steinbruch Schwarz. Secretária: Flavia Zahr.
3. Quorum: Acionistas presentes representando a totalidade do capital da Companhia, conforme Anexo I à presente ata e assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
4. Convocação: Independente de convocação nos termos do permissivo legal constante do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada ("Lei das S.A.").
5. Ordem do Dia: (i) Eleição de novo membro do Conselho de Administração; (ii) Ratificação da composição do Conselho da Companhia; e (iii) Outros Assuntos de interesse da Companhia.
6. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Foi eleita como membro do Conselho de Administração da Companhia, a **Sta. ANDREA MARIA MEIRELLES DE MENEZES**, brasileira, divorciada, física, portadora da cédula de identidade RG nº 10.500.934/9 SSP – SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.776.248/90, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 7º andar, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04543-000.

(ii) A conselheira ora eleita terá mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, ou seja, até a primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, e investir-se-á em seu cargo, após a homologação do Banco Central do Brasil, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

(iii) Foi registrado que a conselheira ora eleita declarou, conforme documento arquivado na sede social, que: preenche todas as disposições e requisitos contidos no artigo 147 da Lei das S.A., com alterações posteriores, e na Resolução 4.122 de 02.08.2012 do Conselho Monetário Nacional, incluindo, mas não se limitando que não está incurso nem condenada por nenhum dos crimes impeditivos do exercício de administração de empresas e de atividades mercantis.

(iv) A remuneração da conselheira ora eleita será definida oportunamente pelo Conselho de Administração em conformidade com a Resolução CMN 3921/2010.

(v) Desta forma, a atual composição do Conselho de Administração da Companhia com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, fica assim constituída: como **Presidente do Conselho de Administração: Sr. Benjamin Steinbruch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de

*[Handwritten signatures in blue ink]*

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Oficial  
 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - Oficial  
 LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
 Autenticação: Esta cópia reproduzida, extralavada nestas notas, confere com o original. Ass. 16.

2019  
 Colegiado Notarial do Brasil  
 São Paulo - SP  
 422721

Autenticação Autorizada  
 Colegiado Notarial do Brasil  
 São Paulo - SP  
 422721

AUTENTICAÇÃO  
 AU1066AJ0640636

AUTENTICAÇÃO  
 AU1066AJ0640636

000010

*Elis*

*Adriane*

*[Handwritten signature]*

identidade RG n. 3.627.815-4- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 618.266.778-87; ~~Vice Presidente do Conselho de Administração~~, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n. 4.465.021-SSP/SP inscrita no CPF/MF sob n. 006.990.838-93; ~~Membros do Conselho de Administração~~: Sr. Arno Schwarz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º. 18.120.948-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º. 290.691.338-30 e Sra. Andrea Maria Meirelles De Menezes, brasileira, divorciada, física, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.500.934/9 SSP – SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.776.248/90, todos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 7º andar.

(vi) Por fim, foi autorizado que a administração da Companhia torne todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de Setembro de 2019. Mesa: Presidente: Elisabeth Steinbruch Schwarz. Secretária: Flavia Zahr. Acionistas: Elizabeth S.A.- Indústria Têxtil por Rubens dos Santos e Luis França Cavalcá - Diretores

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

Flavia Zahr  
Flavia Zahr  
Secretária



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*  
000011

000012  
1010

PMOP/SUCOM 36  
ANEXO I *slis* Página  
Elis Regina S Profeta

BANCO FIBRA S.A.  
NIRE 35.300.118.782  
CNPJ/MF n. 58.616.418/0001-08

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Setembro de 2019.

Lista de Presença de Acionistas

Acionista	Número de Ações Ordinárias	Número de Votos
Elizabeth S.A. Indústria Têxtil (p.p. Rubens dos Santos e Luis França Cavalca- Diretores.)	6.335.020.888	6.335.020.888
<b>Total</b>	<b>6.335.020.888</b>	<b>6.335.020.888</b>

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

*Flavia Zahr*  
Flavia Zahr  
Secretária

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo - SP  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0640640

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
MARZELLA MIMARY - Oficial  
Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo - SP  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0788201  
Sergio *slis* Pereira  
Escritor Autorizado  
Rua Henrique Schaumann, 518 - Tel: (11) 3081-9388  
Valor cobrado por cada autenticação R\$ 3,70

*slis*  
*000012*  
*luis*







2020  
1703

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consistiu de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista

REGISTRO CIPA DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MINARY - Oficial  
Autenticação: esta cópia reproduzida, extrairada  
nada que não seja, compare com o original, por 10.

02 JUN 2020

Fernando da Silva  
Escritor Autorizado  
R. Schumann, 918 - Tel: (11) 2061-9300  
Autêntica por cada autenticação R\$ 1,78

Colégio Notarial do Brasil em São Paulo  
12721  
AUTENTICAÇÃO  
AUT086A.0782310

*[Handwritten signature]*

SP. 25

LIANA VARZELLA MINARY  
Escritor Autorizado  
Autêntica por cada autenticação R\$ 1,78

Fernando da Silva  
Escritor Autorizado  
Autêntica por cada autenticação R\$ 1,78

000018

*[Handwritten signature]*

Elis

lênia

DUCESP  
05 07 19

ANEXO I

**BANCO FIBRA S.A.**  
NIRE 35.300.118.782  
CNPJ/MF n. 58.616.418/0001-08

*Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2019.*

Lista de Presença de Acionistas

Acionista	Número de Ações Ordinárias	Número de Votos
Elizabeth S.A. Indústria Têxtil (p.p. Rubens dos Santos e Luis França Cavalca- Diretores.)	6.335.020.888	6.335.020.888
<b>Total</b>	<b>6.335.020.888</b>	<b>6.335.020.888</b>

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de abril de 2019.

Flavia Zahrt  
Secretária



elis

elis

000017

RECURSO  
CIVIL

A STAJA a este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galorn Bulbow  
Roberta Galorn Bulbow  
Analista

RECEBIMENTO  
DE DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VAPZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação. Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, contém com o original, dou fé:  
07 JUN. 2020  
Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0762912  
Fernando da Silva  
Agente Autorizado  
Rua ... 510 - TEL (11) 3081-9300  
por cada autenticação R\$ 1,00

LIANA VAPZELLA MIMARY  
07 JUN. 2020  
Luis Fernando da Silva  
SP. 07 JUN. 2020

Els

000018  
Els

05 07 19

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL  
BANCO FIBRA S.A.  
NIRE 35.300.118.782  
CNPJ/MF n. 58.616.418/0001-08**

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.**

**Artigo 1º** - Banco Fibra S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei n. 6.404/76, conforme posteriormente alterada (a "Lei das S.A.") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro no município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá mudar o endereço da sede social da Companhia e também abrir, manter e extinguir filiais, escritórios, agências e quaisquer outras dependências onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, observadas as prescrições e formalidades legais.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias e a prestação de serviços permitidos aos bancos múltiplos e inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, investimento e de crédito, financiamento e investimento, inclusive câmbio e administração de carteiras de títulos e valores mobiliários), de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 4º** - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

**Capítulo II - Do Capital e das Ações.**

**Artigo 5º** - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.124.887.840,72 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), dividido em 6.335.020.888 (seis bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, vinte mil, e oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais dos acionistas.

**Artigo 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Artigo 8º** - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações mediante Conselho de Administração a fim de cancelá-las e mantê-las em reserva para posterior alienação.

DOCUMENTO ORIGINAL

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
SUBSCRITO - SÃO PAULO - SP  
Oficial  
LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Escritor Autorizado  
Cada autenticação R\$ 3,70  
9 2 JUN 2020  
Colégio Notarial do Brasil  
Sede São Paulo  
172721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782913

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
SUBSCRITO - SÃO PAULO - SP  
Oficial  
LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Escritor Autorizado  
Cada autenticação R\$ 3,70

elis

elis

000019





RECEBUE  
DE 2020

4. ESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consistiu de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista



REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20ª SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia fotográfica, extralida nestas notas, contém o original, por fé.  
SP 2 JUN. 2020

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782918

Fernando da Silva  
Deputado Autorizado  
Rua ... nº ... - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3061-0390  
Fax: (11) 3061-0390

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20ª SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia fotográfica, extralida nestas notas, contém o original, por fé.  
SP 25 JUN. 2020

Fernando da Silva  
Deputado Autorizado  
Rua ... nº ... - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3061-0390  
Fax: (11) 3061-0390

Slis

000022

Slis

D) aprovar qualquer matéria levada a sua apreciação.

#### Capítulo IV - Da Administração.

##### Título I - Das Normas Comuns.

**Artigo 14** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Artigo 15** - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus cargos far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**").

**Parágrafo Único** - Os administradores poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

##### Título II - Do Conselho de Administração.

**Artigo 16** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, cabendo a esta indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos, mesmo após o fim do mandato, até investidura dos membros que os sucederão.

§ 2º - Observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social, os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração.

**Artigo 17** - Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, assumirá a Presidência o conselheiro escolhido pelos demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais conselheiros.

**Artigo 18** - No caso de vagar cargo do Conselho de Administração e estando o Conselho de Administração com membros em número inferior ao mínimo previsto no Artigo 16 acima será convocada Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, a se realizar em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo, para eleger o substituto, que ficará no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.

§ 1º - No caso de vagar permanentemente o cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, até a realização de Assembleia Geral, na qual alude o *caput* deste artigo.



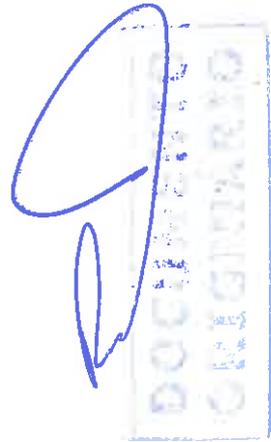
00023

Eli

elis

ATESTAMOS que este documento, ora submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados existe de certa emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista



Elis

Elis

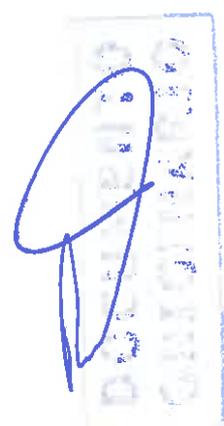
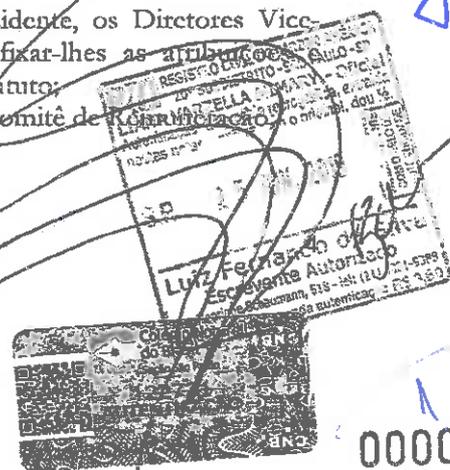
§ 2º - No caso de vagar permanentemente o cargo de Vice-Presidente do Conselho, enquanto vago o cargo de Presidente, assumirá a presidência do Conselho de Administração o conselheiro eleito pelos demais, por maioria, até a realização da Assembleia a que alude o caput deste artigo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração obedecerão às seguintes regras:

- a) O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocado (i) pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, (ii) por pelo menos 2 (dois) membros do Conselho; ou (iii) por solicitação da Diretoria, aprovada em reunião desta, de acordo com o procedimento previsto na alínea "b" a seguir;
- b) O Presidente do Conselho de Administração convocará reunião extraordinária do Conselho de Administração quando solicitado pela Diretoria, para apreciação de matéria que não possa aguardar a realização da próxima reunião ordinária;
- c) As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, mediante aviso escrito, admitido meio eletrônico, enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta das matérias a serem tratadas, podendo, entretanto, ser dispensada a convocação se presentes todos os seus membros;
- d) As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, mas serão também admitidas reuniões (i) em quaisquer filiais da Companhia, desde que previamente comunicado no aviso de convocação e/ou (ii) por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação;
- e) As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros e serão dirigidas pelo Presidente (ou quem ele indicar) e secretariadas pela pessoa determinada pelo presidente da reunião;
- f) Observadas as regras de convocação e instalação, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada conselheiro 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que o Presidente ou seu substituto, além de seu voto próprio, também terá o voto de qualidade, no caso de empate;
- g) É permitida a tomada de decisões do Conselho de Administração por meio de documento escrito, sem necessidade de realização de reunião, observado que (i) seja distribuída a minuta da resolução do Conselho a todos os seus membros, nos endereços de praxe, (ii) todas as informações e documentos necessários à tomada de decisão sejam disponibilizados aos membros do Conselho e (iii) neste caso, as deliberações serão consideradas aprovadas se contarem com a assinatura da unanimidade dos membros autorizados a votar a deliberação em tela.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei e regulamentação pertinentes:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores, designando o Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores sem designação específica e fixar-lhes as atribuições e responsabilidades, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- c) eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Administração;



000025

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

*Roberta Galom Bulbow*  
Roberta Galom Bulbow  
Analista

*[Handwritten signature]*

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia fotográfica, extraída destas notas, confere com o original, cujo fé.  
02 JUN 2020  
Cotégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782819  
Fernando da Silva  
revendedor autorizado  
Rua Schumann, 518 - Tel: (11) 5041-0900  
Cadastrado por meio de autenticação RA 9.79

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia fotográfica, extraída destas notas, confere com o original, cujo fé.  
05 JUN 2020  
Cotégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782819  
Luiz Fernando da Silva  
Escritório de Autenticação  
Rua Schumann, 518 - Tel: (11) 5041-0900  
Cadastrado por meio de autenticação RA 9.79

Cotégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782819

*Elis*

*Elis*

000026

- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) convocar a Assembleia Geral, observados os procedimentos previstos neste Estatuto e na lei;
- f) deliberar sobre a distribuição do montante global máximo da remuneração dos administradores da Companhia fixado pela Assembleia Geral aos membros do Conselho de Administração e aos membros da Diretoria, bem como estabelecer a remuneração dos administradores das sociedades subsidiárias;
- g) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e as demonstrações consolidadas da Companhia;
- h) autorizar a alienação dos bens do ativo permanente acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas no período de 12 (doze) meses, sendo o limite ora estabelecido corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, levantado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), ou outro que venha a substituí-lo;
- i) *ad referendum* da Assembleia Geral, deliberar sobre a distribuição e o pagamento de dividendos intercalares ou intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei das S.A.;
- j) *ad referendum* da Assembleia Geral, autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser pagos inclusive com base em balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social;
- k) autorizar previamente a alienação, aquisição ou investimento em sociedades, parcerias, associações ou outras formas de organização que represente montante superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, com base no seu mais recente balanço patrimonial auditado, exceto se o referido investimento ou aquisição já estiver previsto no Plano de Negócios em vigor à época;
- l) aprovar a Política de Crédito da Companhia;
- m) aprovar o Plano de Negócios e/ou o orçamento da Companhia;
- n) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração;
- o) assegurar que a política de remuneração dos administradores da Companhia esteja aderente à regulamentação divulgada pelo BACEN; e
- p) outros assuntos de interesse social que não sejam de competência da Assembleia Geral.

### Título III - Da Diretoria.

**Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, assegurar o seu regular funcionamento, podendo e devendo praticar todos e quaisquer atos necessários a tal fim.

**Artigo 22** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dezenove) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) até 4 (quatro) Diretores Presidentes; e (iii) até 14 (quatorze) Diretores sem designação específica, todos com mandatos unificados de 2 (dois) anos, considerando-se em o primeiro compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais

Stamp: RECEBIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Stamp: Luiz Fernando da Silva, Escrevente Autorizado, Matrícula nº 518 - Tel: (11) 3081-9388 - Endereço: Rua ... nº 370

Stamp: Colegiado Notarial do Brasil, Seção São Paulo, 122721, AUTENTICAÇÃO, AU1066AJ0782920

Stamp: 000027

Handwritten signature: Elis

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]



Ordinárias realizadas em cada exercício, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Compete ao:

- a) **Diretor Presidente:** (i) presidir e dirigir todos os negócios e operações da Companhia; (ii) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, e (iv) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.
- b) **Diretor Vice-Presidente:** coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, auxiliando o Diretor Presidente.
- c) **Diretores sem designação específica:** conduzir as atividades e /ou áreas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e assessorar os demais membros da Diretoria.

§ 2º - Observado o número mínimo de Diretores, é facultada ao Conselho de Administração a nomeação de Diretores em número inferior ao máximo, sendo certo que o Conselho poderá a qualquer tempo preencher os cargos eventualmente vagos.

**Artigo 23** - Observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social, os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão.

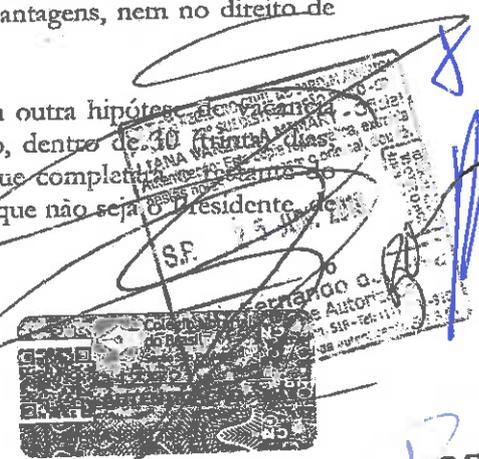
**Artigo 24** - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade em nome da Companhia, incluindo a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias.

**Parágrafo Único** - A vedação de que trata esse artigo não contempla a outorga de garantias em favor de terceiros que estejam relacionadas com a condução de negócios bancários habituais, como a prestação de avais e fianças, observada a aprovação prévia, quando aplicável.

**Artigo 25** - Em caso de ausência, impedimento temporário ou licença de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, por decisão da maioria. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências, impedimentos temporários ou licenças pelo Diretor Vice-Presidente por ele indicado, se houver.

**Parágrafo Único** - As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem no direito de voto do substituído.

**Artigo 26** - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância, nomeará o novo Diretor que completará o mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância de Diretor que não seja o Presidente, de



000029



o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo previsto nesse Estatuto de Diretores, conforme o Artigo 22 acima.

**Artigo 27-** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente ou de qualquer dos Diretores Vice-Presidentes e se instalará com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros.

**Artigo 28 -** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado por quaisquer dois Diretores sendo um deles o Diretor Presidente ou qualquer dos Diretores Vice-Presidentes.

**Parágrafo Único -** Os mandatos não poderão ter duração superior a um (1) ano, salvo se (a) outorgados a advogados, para fins de defesa administrativa ou judicial dos direitos e interesses da Companhia, caso em que poderão ter prazo indeterminado; ou (b) outorgados com autorização extraordinária a ser concedida pelo Conselho de Administração, que deverá ser deliberada em reunião para tal fim, onde se determinará as condições para a outorga do mandato especial, a justificativa para adoção de tal medida e o prazo excepcional, sendo que, mencionada deliberação deverá ser citada no texto do mandato.

**Artigo 29 -** A Companhia obrigar-se-á pela assinatura:

- a) de quaisquer dois diretores, em conjunto;
- b) de um procurador, com poderes para a prática do(s) ato(s), em conjunto com qualquer diretor; ou
- c) de dois procuradores com poderes para a prática do(s) ato(s), em conjunto.

**Parágrafo Único -** O Conselho de Administração poderá nomear um Diretor ou um procurador para representar singularmente a Companhia naqueles atos que tal se faça necessário. Ainda, a Companhia está autorizada a ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria, ou por um único procurador (i) na assinatura de correspondências e demais expedientes que não criem obrigações para a Companhia; (ii) na representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (iii) perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, para a admissão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (iv) na representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (v) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza; e (vi) nas assinaturas de escrituras ou outros documentos que acarretem na constituição de garantias em favor da Companhia.

**Artigo 30 -** A Diretoria tem ampla e cabal autonomia, podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento, competindo-lhes, os mais amplos e gerais poderes de gestão, conforme disposto neste Estatuto Social e na legislação pertinente, sendo deveres da Diretoria (i) cumprir e fazer cumprir a observância da Lei, do estatuto e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e de suas próprias reuniões; (ii) cumprir e fazer cumprir

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are also several official stamps and seals. One prominent stamp is a blue rectangular seal with a QR code and the text 'AUTENTICAÇÃO' and 'AU1058A-10752024'. Another is a blue circular seal with the text 'ESTADO DE SÃO PAULO' and 'REGISTRO CIVIL DE SÃO PAULO'. There are also some smaller, less legible stamps and a large handwritten number '000031' in the bottom right corner.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galton Bulbow  
Roberta Galton Bulbow  
Advogada

RECEBUEIRO  
03/05/2020

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUBDISTRITO SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.  
07 JUN 2020  
Colegiado Notarial do Brasil  
Código de Verificação: 122211  
AUTENTICAÇÃO  
AUT0066A10782525  
Roberto de Silva  
Téc. Autorizado  
CNPJ nº 06.918.441/0001-53  
R. Santa Helena, 100 - Jd. América - São Paulo - SP - CEP: 05066-000

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUBDISTRITO SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.  
25 JUN 2020  
Colegiado Notarial do Brasil  
Código de Verificação: 122211  
AUTENTICAÇÃO  
AUT0066A10782525  
Roberto de Silva  
Téc. Autorizado  
CNPJ nº 06.918.441/0001-53  
R. Santa Helena, 100 - Jd. América - São Paulo - SP - CEP: 05066-000



Eliis

Roberta

000032





todas as reuniões do Comitê, recebendo todas as informações e documentos pertinentes e terão função meramente consultiva e de monitoramento.

**Artigo 36** - Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, observado o disposto no Artigo 15 do Estatuto Social e permanecerão em seus cargos, mesmo após o fim do mandato, até investidura dos membros que os sucederão.

**Artigo 37** - No caso de ausência, impedimentos temporários ou vacância de membro do Comitê de Auditoria, cada membro indicará o seu substituto entre os demais membros.

**Parágrafo Único** - No caso de vagar cargo do Comitê de Auditoria e estando o Comitê com membros em número inferior ao mínimo previsto no Artigo 35 acima, será convocada Reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da vacância do cargo.

**Artigo 38** - O Conselho de Administração pode destituir membro(s) do Comitê de Auditoria, a qualquer tempo.

**Artigo 39** - Ao Comitê de Auditoria compete:

- a) assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções, conforme definidas no respectivo Regimento Interno e legislação aplicável;
- b) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, em Regimento Interno, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- c) recomendar à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- d) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- e) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- f) avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- g) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- h) recomendar, à Diretoria, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- j) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea anterior, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da instituição;



*[Handwritten signature]*



*Els*

*ahue*

*[Handwritten signature]*

12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

ATTESTAMOS que este documento foi submetido  
a sistema do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
processados consta de carta emitida a parte  
do Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo II

*Roberta Galcom Bulbow*  
Roberta Galcom Bulbow  
Analista

RECEBIMENTO  
07/06/2020

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUPLENTE - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reproduzida, extraída  
nestas datas, confere com o original, dou fé.  
07 JUN. 2020

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782929

Fernando da Silva  
Deferente Autorizado  
Rua Schumann, 518 - Tel: (11) 3061-0300  
Cadastra-se por cada autenticação R\$ 3,20

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUPLENTE - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reproduzida, extraída  
nestas datas, confere com o original, dou fé.  
07 JUN. 2020

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122721  
AUTENTICAÇÃO  
AU1066AJ0782929

Fernando da Silva  
Deferente Autorizado  
Rua Schumann, 518 - Tel: (11) 3061-0300  
Cadastra-se por cada autenticação R\$ 3,20

000036

*Elys*

*Galcom*

*[Handwritten signature]*

- k) reunir-se com o Conselho Fiscal (quando em funcionamento) e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

**Artigo 40** - Os membros do Comitê de Auditoria farão jus à remuneração definida pelo Conselho de Administração, compatível com suas atribuições.

**Parágrafo Único** - Caso o integrante do Comitê de Auditoria da Companhia seja também membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

### Capítulo VII – Do Comitê de Remuneração.

**Artigo 41** - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 42** - O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos unificado com o mandato do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - É vedada a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Uma vez cumprido tal prazo, o membro do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 2º - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

§ 3º - Compete ao Comitê de Remuneração:

- a) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, em Regimento Interno;
- b) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- c) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;
- d) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- e) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- f) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores da Companhia a ser submetido à Assembleia Geral, nos termos da 152 da Lei das S.A.;
- g) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Companhia;

DOCUMENTO  
SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA DO SUL - SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - ANEXO - Oficial  
LIANA VARELA - Oficial  
02 JUN 2020  
MANTO SEMELHANTE  
AUTENTICADO  
Fernando da Silva  
crevente Autorizado  
pe Schaumann, 510 - Tel: (11) 3081-9388  
do por cada autenticação R\$ 3,70

000037

Handwritten signatures and stamps are present over the bottom half of the page, including a stamp from the 'Registro Civil do Jardim América do Sul' and a stamp from 'Fernando da Silva crevente Autorizado'.

RECEBUE  
RECEBUE

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte Departamento de Organização do Sistema Financeiro Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista

DOCUMENTO  
CONFIRMADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA MARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticado; Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.  
02 JUN. 2020  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
CATEGORIA DE NOTÁRIO  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
CATEGORIA DE NOTÁRIO  
Autorizado  
514 - Tel (11) 3041-4300  
Autenticação R\$ 3,70

Colégio Notarial do Brasil  
S. de São Paulo  
121721  
AUTENTICAÇÃO  
AU10868410782938

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
2º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA MARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticado; Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.

000038

elis  
Luis  
Luis

- h) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- i) reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- j) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e
- k) zelar para que a política de remuneração de administradores da Companhia esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia, bem como com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis do BACEN.

§ 4º - O Conselho de Administração pode destituir membro(s) do Comitê de Remuneração a qualquer tempo.

§ 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

### Capítulo VIII – Da Ouvidoria

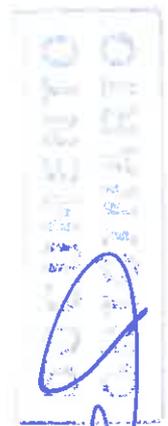
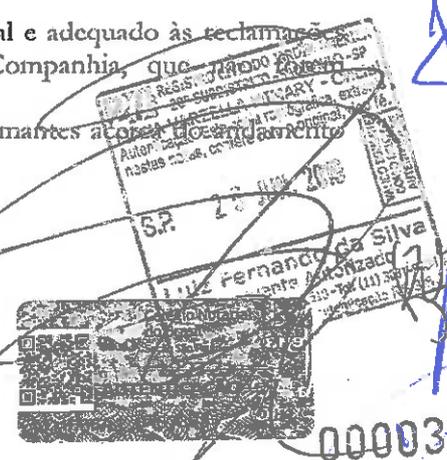
**Artigo 43** - A Companhia terá uma Ouvidoria de funcionamento permanente, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, sendo composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o BACEN.

§ 1º - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 2º - A destituição do Ouvidor pela Diretoria poderá ocorrer: (i) na hipótese de descumprimento de qualquer uma das atribuições previstas no artigo 44 abaixo do presente Estatuto Social; (ii) em caso de violações às normas de Compliance da Companhia; (iii) perda da certificação obrigatória para exercício da função; ou (iv) eventual incompatibilidade da estrutura da Ouvidoria com a complexidade dos produtos, serviços ou estrutura da Companhia.

**Artigo 44** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não foram solucionados pelo atendimento habitual;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca dos procedimentos de suas demandas e das providências adotadas;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten number 000039 and signature.

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida a parte  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gratificação Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista

DOCUMENTO  
SUCOMARTO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA NIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, confere com o original, dou fe.  
JUN. 2020

Colégio Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
12271  
AUTENTICAÇÃO  
AJ1066AJ0782932

Luiz Fernando G...  
Escritório Autorizado  
Rua Henrique Schaumann, 518 - Tel: (11) 3011-0188  
Valor recebido por cada autenticação R\$ 3,70

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA NIMARY - Oficial  
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, confere com o original, dou fe.  
JUN. 2020

Luiz Fernando G...  
Escritório Autorizado  
Rua Henrique Schaumann, 518 - Tel: (11) 3011-0188  
Valor recebido por cada autenticação R\$ 3,70

000040

elis

elis

elis

- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual deverá obedecer o prazo determinado em regulamentação específica emitida pelo BACEN;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "c";
- g) manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, que deverão permanecer à disposição do BACEN pelo prazo determinado em regulamentação específica.

**Artigo 45** - A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

#### Capítulo IX – Do Exercício Social, dos Resultados e dos Dividendos.

**Artigo 46** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 47** - Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições aplicáveis, se assim decidir o Conselho de Administração.

**Artigo 48** - Do resultado social apurado no Balanço Patrimonial serão deduzidos, sucessivamente, nessa ordem:

- a) os prejuízos acumulados, se houver;
- b) a provisão para pagamento de imposto de renda; e
- c) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 49** - A Assembleia Geral, por proposta da administração, dará destinação ao total do lucro líquido, observadas as prescrições constantes deste Estatuto Social e da Lei das S.A..

**Artigo 50** - A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para a formação de reserva de emergência, com a finalidade de assegurar o exercício futuro a diminuição do lucro decorrente de perda provável. ~~LIANA VARZANO~~



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12  
13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24  
25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36  
37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48  
49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
prestados consta de carta emitida a parte  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo II

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Analista

DOCUMENTO ORIGINAL

11.2 JUN. 2020

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial  
Autenticação; Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, confere com o original, dou fé:  
VALIDO SOMENTE  
PARA USO DE  
AUTENTICACAO

Colégio Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
122731  
AUTENTICACAO  
AU1066AJ0782934

Fernando da Silva  
Deputado Autorizado  
CNPJ nº 06.908.111/0001-93  
Rua... nº 111 - Fone (11) 3081-9306  
por cada autenticação R\$ 9,70

000042

Elis

**Parágrafo Único** - A proposta da Diretoria deverá indicar a causa da perda prevista e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva.

**Artigo 51** - A Assembleia Geral, por proposta da administração, fixará o pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, após as deduções mencionadas no Artigo 48 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Observado o disposto neste Estatuto Social, o valor, pago ou creditado, a título de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente, será imputado ao dividendo obrigatório de que trata o *caput* deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Artigo 52** - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 51 supra, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral, poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A..

**Artigo 53** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 54** - A Assembleia Geral poderá, por proposta da administração, destinar até 100% (cem por cento) do lucro líquido da Companhia, após a destinação para o pagamento do dividendo obrigatório e do montante referente à constituição da Reserva Legal, para a formação de uma Reserva de Expansão, com a finalidade de amparar os planos de investimento da Companhia, desde que limitada ao valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais).

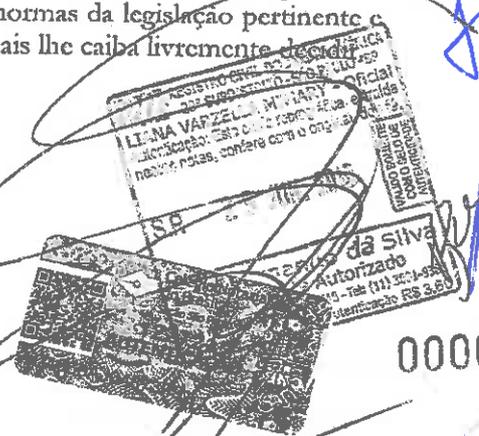
**Capítulo X - Da Liquidação e Dissolução.**

**Artigo 55** - A Companhia entrará em liquidação sendo posteriormente dissolvida nos casos previstos em lei e quando assim decidir a Assembleia Geral.

**Artigo 56** - A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da Companhia determinará a forma pela qual se processarão, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas.

**Capítulo XI - Disposições Finais.**

**Artigo 57** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre bancos múltiplos e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba livremente decidir.



000043

*Elis*

*Elis*



RECEBUE  
170 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida a parte  
Diretório de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo //

Roberta Galom Bulbow  
Roberta Galom Bulbow  
Autalista

DOCUMENTO  
REGISTRADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MARY - Oficial  
Autenticação; Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, confere com o original, dou fé.

SP 02 JUN. 2020

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122721

André da Silva  
Téc. Autorizado  
Cano, São - Tel: (11) 3061-9200  
Cada autenticação R\$ 9,70

AUTENTICAÇÃO  
AU1068AJ0782336

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
LIANA VARZELLA MARY - Oficial  
Autenticação; Esta cópia reprográfica, extraída  
nestas notas, confere com o original, dou fé.

SP 02 JUN. 2020

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122721

André da Silva  
Téc. Autorizado  
Cano, São - Tel: (11) 3061-9200  
Cada autenticação R\$ 9,70

Eli

Wanda

000044

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 11465 /2019-BCB/Deorf/GTSP2

Processo 156295

São Paulo, 5 JUN 2019

Ao  
Banco Fibra S.A.  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 5º ao 9º andares – Chácara Itaim  
04543-000 São Paulo (SP)

A/C dos Srs.  
Kumagai Hinki Junior – Diretor  
Sergio Timoner – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de abril de 2019.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Young Man To  
Gerente-Técnico

  
Marcus Vinicius de Carvalho Massonetto  
Coordenador

Anexo: 1 documento; 16 páginas.



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Favelista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP  
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6135, 3491-6691  
E-mail: gisp2.deorf@bcb.gov.br



000045



## Termo de Encerramento

elis

000046

elis



# CONSÓRCIO OURO LUZ

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

À

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais  
A/c.: Comissão Permanente de Licitação  
Endereçada na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto  
- MG, CEP: 35400-000.

REF.: CONCORRÊNCIA N° 001/2020

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

Prezados Senhores,

A Proposta Econômica do **CONSÓRCIO OURO LUZ**, apresentada para fins de participação na Licitação em referência, é composta de 01 (um) volume original, com 000047 folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha 001 à folha 000047, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

  
**DANIEL FAOUR AUAD**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO  
RG N°. 32.909.056-2 SSP/SP  
CPF N°. 309.874.178-35



  
18.680.121/0001-97  
**BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E  
ELETRÔNICA LTDA.**  
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -  
Jardim Andaraí - CEP 02167-030  
SÃO PAULO - SP

  
000047



## PREFEITURA DE OURO PRETO

### CONCORRÊNCIA N. 001/2020

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA SERVIÇOS DE  
EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE  
TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO/MG**

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO